MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

UNIDADES ESCOLARES CONVOCADAS:

- **E.M. Núcleo Rio Doce**
- **E.M. Nossa Sra. de Lourdes**
- **E.M. Princesa Izabel**
- **E.N.M. Santa Catarina**
- **E.M.N Rio do Meio**
- **E.M.N Linha Vitória**
- **C.M.E.I. Prof. Walmor Carlin do Prado**
- **C.M.E.I. Comecinho de Vida**
- **C.M.E.I. Primeiros Passos**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsáveis legais dos alunos, professores, funcionários e alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lebon Régis para participarem do processo eleitoral dos representantes do **Conselho Escolar**, conforme as diretrizes da **Lei nº 1.552, de 30 de junho de 2016**.

DIRETRIZES DO PROCESSO ELEITORAL

1. Da Votação e Formato: A votação acontecerá por segmento, por meio de voto direto e secreto. O pleito será realizado no dia 07 de novembro de 2026, com início às 8h e término às 13h. O formato da votação poderá ocorrer por meio de cédula física ou via link digital, ficando a critério de cada unidade escolar definir a metodologia oficial aplicável.

2. Dos Requisitos para Candidatura: Os candidatos à função de Conselheiro Escolar deverão preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 1.552/16:

• ser pai, mãe ou responsável legal pelo aluno perante a instituição de ensino;
• ser aluno regularmente matriculado e frequente, com idade igual ou superior a 12 anos;
• integrar o corpo de direção, professores, estagiários ou demais funcionários em efetivo serviço na unidade escolar.

3. Do Direito ao Voto dos Alunos: Os alunos com idade igual ou superior a 12 anos, regularmente matriculados e frequentes, poderão votar na escolha dos representantes de seu respectivo segmento.

4. Dos Servidores Afastados: Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo legal em decorrência de licenças, férias ou outras obrigações previstas em lei.

5. Da Multiplicidade de Vínculos: No segmento dos professores e funcionários, o profissional que detiver exercício em unidades de ensino diferentes terá direito a um voto em cada estabelecimento de ensino em que atua.

6. Da Unicidade do Voto por Unidade: Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por estabelecimento de ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

7. Da Representação Familiar: Os pais e/ou responsáveis legais votarão uma única vez representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados no mesmo estabelecimento de ensino.

8. Das Vedações: Não será permitida a acumulação de votos por um mesmo eleitor, ficando expressamente proibido o voto por procuração.

9. Dos Critérios de Desempate: Havendo empate entre as chapas concorrentes, será realizada uma nova eleição com data a ser definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

10. Das Impugnações: Eventuais recursos ou pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral da respectiva Escola, por meio de ofício protocolado no prazo improrrogável de 24 horas após o encerramento oficial das eleições.

11. Do Credenciamento de Chapas: As chapas interessadas deverão realizar o credenciamento junto à Comissão Eleitoral da Escola até o dia 30 de outubro de 2026.

12. Do Encaminhamento dos Resultados: O resultado final da eleição deverá ser encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de ofício, até o dia 13 de novembro de 2026, para posterior solicitação e emissão do decreto de nomeação dos membros eleitos.

13. Da Posse: A posse dos candidatos eleitos será realizada em ato solene nas próprias unidades escolares, em data a ser oportunamente definida.

Lebon Régis, 22 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIAN PASSOS PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Cristian Passos Pinheiro

Secretário Municipal de educação e Cultura

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO SPAUTZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Marcelo Spautz

Prefeito Municipal